



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Hemoterapia, ofertado pela Escola de Saúde Pública do Ceará, até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012, desde que a instituição permaneça credenciada.		
RELATOR: Henry de Holanda Campos		
SPU Nº: 11725401-0	PARECER Nº: 0442/2013	APROVADO EM: 05.12.2012

I – RELATÓRIO

A Escola de Saúde Pública do Ceará, autarquia da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com sede na Avenida Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 73695868/001.27, solicita, através de sua Superintendente, Ivana Cristina Holanda Cunha Barreto, o reconhecimento do Curso Técnico em Hemoterapia. A instituição encontra-se credenciada para ofertar cursos de educação profissional até 31.12.2012.

Após resposta a várias diligências, em 14 de junho de 2012, a Assessora Técnica Ana Lúcia Tinôco Bessa indicou a avaliação por especialista da área. Pela Portaria nº 179/2012 o Presidente do Conselho Estadual de Educação designou como avaliadora, Ana Angélica Lustosa Bittencourt de Araújo, graduada em Medicina, Especialista em Hematologia e Mestre em Clínica Médica. A visita à instituição foi realizada nos dias 8 e 22 de agosto de 2012.

O Curso Técnico em Hemoterapia atende a uma demanda importante do sistema de saúde por esse profissional que atua em equipe multidisciplinar, com participação em todas as etapas da Medicina Transfusional. O Curso é coordenado por Antonia Cristina Jorge, graduada em Enfermagem, especialista em Educação Profissional. A Coordenadora Pedagógica da Instituição é Núbia Arruda Bastos, licenciada em Pedagogia, e a Secretária escolar é Ana Lúcia Barreto Xenofonte, Registro SEDUC nº 6340.

O Curso tem uma carga horária total de 1800 horas, sendo 600 delas dedicadas a estágios. A estrutura curricular é organizada em quatro módulos, com 320, 390, 540 e 550 horas, respectivamente. O perfil de formação pretendido é definido através de 20 competências gerais e 12 competências específicas. O plano de curso foi avaliado como sendo excelente, tendo sido feitos todos os ajustes indicados pela avaliadora. A matriz curricular do Curso Técnico em Hemoterapia é mostrada a seguir:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0442/2013

MATRIZ CURRICULAR

Curso Técnico em Hemoterapia

MÓDULOS	UNIDADES DIDÁTICAS	T/P	ESTÁGIO	CH TOTAL	
Contextual básico	1. Sistema Único de Saúde	60	-	60	
	2. Vigilância em Saúde	60	-	60	
	3. Promoção da Saúde	60	-	60	
	4. Ética em Saúde	40	-	40	
	5. Saúde e Segurança no Trabalho	60	-	60	
	6. Primeiros Socorros	40	-	40	
	Sub-total		320	-	320
Específico I	1. Processo de trabalho em hemoterapia	40	-	40	
	2. Promoção da doação voluntária de sangue e medula óssea	40	-	40	
	3. Triagem de candidatos à doação de sangue	20	-	20	
	4. Coleta de sangue total e coleta por aférese	140	-	140	
	Estágio Supervisionado		-	150	150
	Sub-total		240	150	390
Específico II	Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e armazenamento e distribuição de hemoderivados.	140	-	140	
	Controle de qualidade de hemocomponentes	80	-	80	
	Exames imuno-hematológicos do doador	60	-	60	
	Triagem sorológica para doenças transmissíveis por transfusão	60	-	60	
	Estágio Supervisionado		-	200	200
	Sub-total		340	200	540
Específico III	Cuidados peritransfusionais	60	-	60	
	Imuno-hematologia do receptor	140	-	140	
	Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância	40	-	40	
	Uso racional do sangue	20	-	20	
	Sangria terapêutica	40	-	40	
	Estágio Supervisionado		-	250	250
	Sub-total		300	250	550
TOTAL		1200	600	1800	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0442/2013

São especificadas as normas que regerão os estágios supervisionados e o seu acompanhamento e avaliação, a serem realizados junto às entidades conveniadas: Hemocentro do Ceará – HEMOCE, Hospital Infantil Albert Sabin, Hospital de Messejana – Hospital do Coração e Hospital Universitário Walter Cantídio.

O corpo docente é descrito como sendo formado por 22 docentes, com apenas dois graduados fora da área, sendo informado que dois entre eles têm título de mestrado e 17 têm título de especialização. Nenhum membro do corpo docente tem vínculo empregatício com a instituição e todos serão contratados por disciplina lecionada.

Todos os itens de avaliação de instalações gerais do prédio foram consideradas excelentes, bem como aquelas relacionadas a salas de aulas, salas de professores e laboratórios específicos. A biblioteca é considerada excelente em todos os aspectos, exceto pela inexistência de serviço de reprografia. Os conceitos finais de avaliação foram em sua maioria, excelente (3) e muito bom (3); a biblioteca recebeu conceito final bom e o único item considerado insuficiente foi o da inclusão social, principalmente pela inexistência de bolsas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se no presente processo de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Hemoterapia, a ser ofertado pela Escola de Saúde Pública do Ceará, que a documentação, tendo por base a avaliação, mostra obediência ao que prescrevem: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CNE/CEB nº 04/1999 que regulamente a educação profissional; a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio supervisionado; a Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, com base na documentação apresentada e no Relatório de Avaliação, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Hemoterapia, da Escola de Saúde Pública do Ceará, com validade até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012, desde que a instituição permaneça credenciada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0442/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2012.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE